



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:

DECLARA O ARRAIÁ DA OBRA SOCIAL DONA MECA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADORA TALITA GALHARDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Rio de Janeiro o Arraiá da Obra Social Dona Meca, realizado anualmente na Praça Clarim, promovido pela Obra Social Dona Meca, instituição vinculada à Caridade e a Doutrina Espírita.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá apoiar e incentivar, dentro das possibilidades orçamentárias, ações destinadas à preservação, valorização, documentação e divulgação do Arraiá da Obra Social Dona Meca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 16 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

O Arraiá da Obra Social Dona Meca, realizado anualmente na Praça Clarim, é mais do que uma celebração. Trata-se de uma expressão cultural enraizada em valores humanitários e espirituais, fundamentados na **Doutrina Espírita**, que orienta o trabalho social e comunitário da instituição.

O evento reúne a comunidade em torno da cultura popular brasileira, por meio de músicas, danças, culinária e tradições juninas, ao mesmo tempo em que promove ações solidárias e inclusivas voltadas à população em situação de vulnerabilidade e as crianças atendidas por esta casa de caridade.

Reconhecer o Arraiá como Patrimônio Cultural Imaterial é valorizar não apenas a festa, mas também os ideais de caridade, fraternidade e respeito que ela representa, fortalecendo o papel da Obra Social Dona Meca como referência de ação social e espiritual no município do Rio de Janeiro.

